



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS  
Protocolo 303 e nº 324

Livro nº 03 Folhas 274

Recebido às 14:00 hs.

Em 13 / 04 / 2021

PROJETO DE LEI Nº 19/2021

LEI Nº 1995 / 2021

“Dispõe sobre a revisão do vale alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Bicas/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bicas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão no valor mensal do benefício do Vale Alimentação dos servidores do Poder Legislativo municipal em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Parágrafo único: O percentual fixado neste artigo é composto da seguinte forma:

4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), que corresponde a recomposição do poder aquisitivo pela inflação acumulada no período de 01/2020 a 12/2020, segundo Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de Janeiro de 2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, de maio de 2021.



À COMISSÃO  
COMPETENTE

Em 13/04/2021

*[Assinatura]*  
Presidente

Helber Marques Corrêa  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR ATILIO  
Período: 17/05/21 a 31/05/21

*[Assinatura]*  
Assinatura do Servidor  
Prefeitura Municipal de Bicas

APROVADO  
1ª VOTAÇÃO

Em 03/05/2021

*[Assinatura]*  
Presidente

APROVADO  
2ª VOTAÇÃO

Em 10/05/2021

*[Assinatura]*  
Presidente

APROVADO  
3ª VOTAÇÃO

Em 10/05/2021

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

À SANÇÃO

Em 11/05/2021

*[Assinatura]*  
Presidente

